



**DECRETO Nº 45/2023**

PARAOPEBA/MG, 02 de maio de 2023.

*“Dispõe sobre a instituição da Comissão Especial para acompanhamento e fiscalização das medidas de reparação às pessoas atingidas e ao Município de Paraopeba, em virtude do rompimento do Complexo de Barragens da Mina do ‘Córrego do Feijão’, em Brumadinho/MG e dá outras providências”*

O Prefeito Municipal de Paraopeba, no uso da atribuição que lhe confere os artigos 86 e 109, inciso I, alínea “g”, ambos da Lei Orgânica do Município e conforme Lei Municipal nº 3.047, 02 de janeiro de 2.023,

**DECRETA:**

Art. 1º Fica instituída a Comissão Especial para acompanhamento e fiscalização das medidas de reparação às pessoas atingidas e ao Município de Paraopeba, em virtude do rompimento do Complexo de Barragens da Mina do ‘Córrego do Feijão’, em Brumadinho/MG, em conformidade com a Lei Municipal nº 3.047, de 02 de janeiro de 2.023.

Art. 2º - Ficam designados os membros abaixo relacionados para comporem a Comissão Especial em cumprimento ao artigo 3º da Lei Municipal nº 3.047, de 02 de janeiro de 2.023:

- Thomás Patrick Ferreira dos Santos – Representante do Executivo
- Mona Lisa Cardoso Mota – Representante do Legislativo
- Pedro Henrique Dias Marques – Representante indicado pelos atingidos
- Raphael Rocha Nascimento Silva - Representante indicado pelos atingidos
- Ana Paula Siqueira Bernardes Rocha – Representante indicado pelos atingidos

§ 1º - As reuniões ocorrerão ordinariamente uma vez por mês e, extraordinariamente, sempre que se fizer necessário.

§ 2º - Qualquer membro poderá requerer a convocação extraordinária de reunião indicando a matéria que deseja discutir, desde que observados os princípios da razoabilidade na análise da urgência e frequência.

§ 3º - Deverá ser lavrada a ata em todas as reuniões, que será enviada a todos os entes participantes por e-mail para conhecimento e posterior assinatura.

§ 4º - Quando convocadas reuniões com agentes externos ligados à reparação, a Comissão Especial deverá obrigatoriamente ser convocada e se fazer presente.

§ 5º - Os membros da Comissão Especial não receberão qualquer remuneração pelo exercício de suas funções, sendo considerado para todos os efeitos serviço de relevante interesse público.

Art. 2º - Compete à referida Comissão Especial:

I - Participar ativamente das discussões, acompanhamentos e fiscalizações de todas as fases de implementação das medidas de reparação definidas em acordo judicial e seus desdobramentos;

II - Realizar o compartilhamento de informações e participar do debate fundamentado por múltiplos atores da sociedade ligados aos procedimentos de reparação;

III - Discutir sobre a efetiva implantação da reparação em todo âmbito municipal;





**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAOPEBA**

Rua Américo Barbosa, 13 - Centro / CEP: 35774-000

CNPJ: 18.116.160/0001-66

IV - Participar de reuniões com os compromitentes, com a compromissária e entes públicos integrantes do acordo judicial;

V - Garantir a boa-fé nas tratativas e deliberações;

VI - Acompanhar e fiscalizar a aplicação de recursos na execução da reparação e sua conformidade com o Plano de Aplicação;

VII - Promover e observar o objeto social da reparação integral;

VIII - Prevenir e administrar situações de conflito de interesses, de maneira que o interesse coletivo sempre prevaleça.

IX - Participar de reuniões com representantes de entes públicos, com a Comunidade e atingidos pelo desastre.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**Aroldo Costa Melo**

Prefeito Municipal

**Assinatura do Documento**



Documento Assinado Eletronicamente por **AROLDO COSTA MELO - PREFEITO** em **02/05/2023 15:00:58**, Cód. Autenticidade da Assinatura: 1577.2A00.0587.E603.6827, Com fundamento na Lei Nº 14.063, de 23 de Setembro de 2020.



**Informações do Documento**

ID do Documento: **150.360** - Tipo de Documento: **DECRETO - Nº 45/2023**.

Elaborado por **ANDERSON MAGNO DE S. BARBOSA**, CPF: 048.22\*. \*\*6-\*5 , em **02/05/2023 12:09:15**, contendo 535 palavras.

Código de Autenticidade deste Documento: 12W7.0709.6158.130R.3653

A autenticidade do documento pode ser conferida no site: <https://zeropapelparaopeba.memory.com.br/verdocumento>





**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAOPEBA**

Rua Américo Barbosa, 13 - Centro / CEP: 35774-000

CNPJ: 18.116.160/0001-66

**PUBLICAÇÃO DIÁRIO OFICIAL**

PARAOPEBA/MG, 02 de maio de 2023.

DECRETO 45/2023

Publicado no Diário Oficial Eletrônico Municipal

[www.paraopeba.mg.gov.br/diario-eletronico](http://www.paraopeba.mg.gov.br/diario-eletronico)

Edição: 1166 - Data: 02/05/2023

E no Quadro de Avisos da Prefeitura de Paraopeba/MG

**Mell Luiza Marinho** - Gabinete do Prefeito

**Assinatura do Documento**



Documento Assinado Eletronicamente por **MELL LUIZA MARINHO**, CPF: 138.17\*. \*\*6-\*0 em **02/05/2023 17:26:06**, Cód. Autenticidade da Assinatura: **1742.8626.0062.H30U.4426**, Com fundamento na Lei N° 14.063, de 23 de Setembro de 2020.



**Informações do Documento**

ID do Documento: **152.AC5** - Tipo de Documento: **PUBLICAÇÃO DIÁRIO OFICIAL**.

Elaborado por **MELL LUIZA MARINHO**, CPF: 138.17\*. \*\*6-\*0 , em **02/05/2023 17:26:06**, contendo 36 palavras.

Código de Autenticidade deste Documento: 17X2.1926.5061.K709.4573

A autenticidade do documento pode ser conferida no site: <https://zeropapelparaopeba.memory.com.br/verdocumento>

